CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065.51/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026

VIGÊNCIA: 17/08/2026 A 17/08/2027

Termo de contrato de prestação dos serviços técnicos especializados em engenharia e consultoria ambiental, que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio-PI e do outro lado à empresa ARBO AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 48.336.514/0001-49.

Pelo presente instrumento de contrato e, na melhor forma de direito a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO - PI**, com sede administrativa na Av. Mundim Ferreira n.º 139, bairro Piçarra CEP: 64.308-000 – Lagoa do Sítio - PI, inscrita no CNPJ sob n° 01.612.588/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSÉ SÁVIO DE MOURA E SILVA**, brasileiro, piauiense, casado, inscrito no CPF sob n° 058.506.113-04 e RG nº 3.501.914 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua 26 de janeiro s/n, bairro Piçarra Lagoa do Sítio – PI, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **ARBO AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA (ARBO SOLUÇÕES AMBIENTAIS)**, inscrita no CNPJ sob n.º 48.336.514/0001-49, localizada no CJ Palestina n.º 22, Quadra C Sala A, bairro São Francisco II, na cidade de Timon-MA CEP: 65.638-432, legalmente representada pelo Sr. Anderson Jordon Alves Costa, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 034.819.973-29, Tecnólogo em Gestão Ambiental – CRQ 18.º n.º 18.200.191 e Consultor Técnico Ambiental – CTF IBAMA n.º 5503955, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e acertado o presente CONTRATO, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação acima referido, processado nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 12.807/2025, Decreto Municipal GP n.º 06/2025, e alterações posteriores mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo de contrato a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos especializados em engenharia e consultoria ambiental, com o objetivo de providenciar a inscrição, regularização e primeiro acesso do Município de Lagoa do Sítio-PI, junto ao Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR), bem como alimentação periódica, monitoramento e atualização mensal do sistema SINIR e do Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR SINIR), assegurando a manutenção da Certidão de Regularidade do Município e do controlo de emissão de manifestos de movimentação de resíduos.

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor mensal do presente contrato é de **R$ 1.000,00(um mil reais)** e global de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, para a prestação dos serviços objeto do presente contrato, durante sua vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos considerar-se-ão feitos quando depositados em conta bancária a ser fornecida pela CONTRATADA.

2.2 Para efeito e pagamento, a CONTRATADA encaminhará ao órgão/ente, após a prestação dos serviços objeto do contrato, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria requerente e cópia da Nota de Empenho.

2.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e Nota Fiscal-recibo no Protocolo Geral do Órgão/ente CONTRATANTE, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o CONTRATANTE, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

2.4. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

b) CRFGTS

c) CNDT

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas com recursos constantes no Orçamento Geral do Município exercício financeiro/2026. Estando classificados na Lei Municipal n.º 395/2025 que estima as receitas e fixa as despesas orçamentárias para o ano de 2026, estando classificado na Fonte nº 500, Plano de trabalho/Projeto atividade nº 04.122.0005.2040.0000 e Elemento de despesa nº 33.90.39 – outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Durante a execução do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

a) entregar o objeto do presente contrato em perfeita harmonia e em concordância com as especificações estabelecidas;

b) Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, quanto á prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Contratante;

c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

d) Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros, sem prévia anuência da Contratante;

e) Comunicar à Contratante quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços objeto do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

f) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato, como seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na prestação dos referidos serviços;

g) Prestar os serviços de imediato, após o recebimento da ordem de início dos serviços e Nota de Empenho emitida pela Contratante;

h) Fornecer de forma satisfatória o objeto desta contratação, primando sempre pela qualidade do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;

b) Prestar à CONTRATADA todas as informações e os esclarecimentos necessários para a execução do objeto contratual;

c) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

d) Fiscalizar e inspecionar a execução do objeto deste instrumento, podendo sustar, recusar ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer dos serviços em desacordo com o contrato. Caso isso ocorra, o pagamento ficará suspenso até que seja atendido o objeto solicitado, não havendo prejuízo das sanções aplicáveis;

e) Notificar por escrito a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades encontradas na execução do contrato, fixando prazo para sua correção;

f) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, depois de constatado o cumprimento efetivo das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso haja necessidade e conveniência entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021, das Licitações e Contratos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 A publicação resumida deste instrumento contratual na imprensa oficial será providenciada no prazo previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSÕES

10.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Por comum acordo entre as partes ficam eleito o foro da Comarca de Valença do Piauí, da justiça comum, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justo e contratados, de acordo com o que acima ficou estipulado, as partes CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa produzir seus efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas que também são signatárias deste instrumento contratual.

Lagoa do Sítio - PI, 17 de agosto de 2026.

Pela CONTRATANTE:

JOSE SAVIO DE MOURA E SILVA:05850611304
Assinado de forma digital por JOSE SAVIO DE MOURA E SILVA:05850611304 Dados: 2026.08.17 10:41:59 -03'00'

José Sávio de Moura e Silva
CPF n.º 058.506.113-04
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA:

ARBO AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA:48336514000149
Assinado de forma digital por ARBO AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA:48336514000149 Dados: 2026.08.17 10:51:55 -03'00'

Anderson Jordon Alves Costa
Tecnólogo em Gestão Ambiental – CRQ 18.º n.º 18.200.191
Consultor Técnico Ambiental – CTF IBAMA n.º 5503955
ARBO AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ n.º 48.336.514/0001-49

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica):

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: